



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 130/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO do
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO de **VOLTA REDONDA/RJ**, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E A
**EMPRESA EDUARDO CABRAL MARQUES
DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº 08753714-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 034.437.9676-10, residente, nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida por Decreto, de um lado, e do outro, a empresa **EDUARDO CABRAL MARQUES DA SILVA**, CNPJ: 32.430.404/0001-01, situada à AV. SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, Nº 526 – NITEROI, VOLTA REDONDA – RJ, CEP 27283-527. CONTATO: (24) 99220-6387, neste ato representada por **EDUARDO CABRAL MARQUES DA SILVA**, CPF-172.935.517-03, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº VR-12072-00000048/2025, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a RERRATIFICAÇÃO, devido a erro material, da introdução do Contrato original para incluir os dados do responsável pela empresa e incluir o prazo de vigência do Contrato conforme itens 3.1 à 3.3 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 18/03/2025.

3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

Eduardo Cabral M. da Silva





Processo nº YR-12.072-00000048/2025

Contrato 130/2025

Folha _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

aditivo.

- 3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

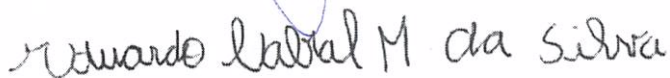
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 04 de abril de 2025.


LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA
p.p MUNICÍPIO


EDUARDO CABRAL MARQUES DA SILVA
p.p CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

